



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204
Disponibilização: 01/11/2019
Publicação: 31/10/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 4.637, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a criação de Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a criação de Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço compor-se-á, além de outros, dos seguintes elementos:

- I - foto do policial ou bombeiro militar;
- II - nome completo e nome de guerra do policial ou do bombeiro militar;
- III - data de nascimento e do óbito do policial ou do bombeiro militar; e,
- IV - circunstância da morte do policial ou bombeiro militar.

Art. 3º. O memorial será localizado, preferencialmente, no Comando Geral das Polícias e do Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/10/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8649245** e o código CRC **D9A7B60F**.